



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1105 DE 12 DE JULHO DE 1.994.

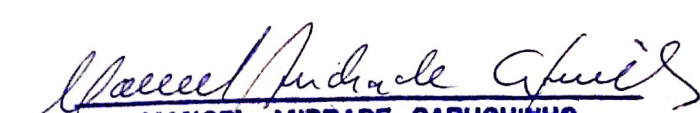
"Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com destinação à construção do prédio do FÓRUM da Comarca local".

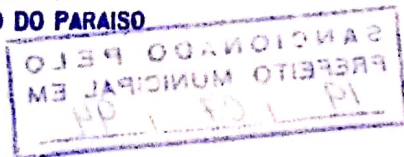
A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, para a construção do Prédio do FÓRUM da Comarca local, uma área de terreno urbano de propriedade do Município, com área de 675m²(Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Av.Virgílio de Melo Franco, nesta cidade" de São João do Paraíso-MG, com as seguintes confrantações:Pela frente com a referida Av.Virgílio de Melo Franco, pela lateral direita de " quem entra no imóvel, limita-se com propriedade de Valdeir Ventura dos Santos, pela lateral esquerda esquina com a Rua José Francisco Gomes e pelo Fundo com propriedade de Enedino Mendes.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João do Paraíso-MG, em 12 de Julho de 1.994.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO




João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE